



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

PORTARIA Nº 003/2024

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso VIII do artigo 33 do Estatuto da Fundação UNIVALI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria UNIVALI nº 018/2023, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Responsável pela Fiscalização do Programa Universidade Gratuita no âmbito da UNIVALI.

Art. 3º A Comissão referida terá como representantes da Instituição:

- Luiz Rodolfo Burger
- Fátima Catarina Barbi.

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º A Comissão citada terá os seguintes representantes discentes:

- Mayara Nogueira de Araújo.
- Leandro Vinicius Fernandes de Freitas;

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º A Comissão referida terá os seguintes representantes da sociedade civil:

- André Pamplona Nunes;
- Osni Ricardo de Almeida Serafim

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Art. 6º A Comissão citada terá Sulamita Verônica Kureck Sobierai como representante da Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí, com atuação por prazo indeterminado.

Art. 7º Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção, Manutenção e demais atribuições conferidas pela legislação vigente, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº.831, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 853, de 11 de janeiro de 2024 e Artigos 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº. 219 de 2 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 450, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 8º Sem prejuízo de substituições nos termos das disposições regimentais, os membros da Comissão de que trata esta Portaria poderão, durante o curso de seus respectivos mandatos, ser substituídos a pedido, por iniciativa própria, bem como por subsequente incompatibilidade, ou na hipótese de perderem seus vínculos com as organizações/entidades representativas de que façam parte.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 10º Esta portaria terá vigência a partir de março de 2024 a março de 2025.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 06 de março de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente

**PORTARIA Nº 006/2024**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso VIII do artigo 33 do Estatuto da Fundação UNIVALI,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria UNIVALI nº 004/2024, mantendo-se os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita no âmbito da UNIVALI.

Art. 3º A referida Comissão terá a seguinte composição:

Fátima Catarina Barbi	Coordenação Geral
Mayara Nogueira de Araújo	Representante Discente
Samara Matusa de Jesus Lidio	Assistente Social
Anderson Willian da Silva	Membro
Andressa Pereira Benassi Evaristo	Membro
Anderson Willian da Silva	Membro
Brenda Nicole Peres da Silva	Membro
Brenno Gabriel da Silva	Membro
Daiana Aparecida Moro da Costa	Membro
Danielle da Silva	Membro
Dayana Caroline Donana	Membro
Eliete Gomes Ferreira Lemos	Membro
Edson de Oliveira	Membro
Eduardo Faustino	Membro
Fabiane dos Santos da Silveira	Membro
Franciele Evelin Alves Do Nascimento	Membro
Gabriel Ortiz Steffens	Membro
Geisiani da Luz Uchak	Membro
Gizelle Gaviolli de Arruda Staffen	Membro
Giovanni Pace de Melo	Membro
Grazielle Gleise Santana	Membro
João Carlos Borges	Membro
Jean Kleber Araujo Baena	Membro
Karina Santos Fernandez	Membro
Leticia Cristina Loch	Membro
Manuela do Amparo Barbosa	Membro
Mayara Ferreira Tomasi Adão	Membro
Mayckon Gaviolli de Arruda	Membro



Mirtes Cristiane Silva	Membro
Natally Fernandes da Silva	Membro
Sandra Cristina Silva	Membro
Victória Baixo Batista	Membro

Art. 4º A Comissão referida tem por finalidade a avaliação e validação da documentação apresentada pelos estudantes, seleção dos beneficiários das bolsas e demais atribuições conferidas pela legislação vigente, conforme §2º do Art. 6º da Lei Complementar nº.831, de 31 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 853, de 11 de janeiro de 2024 e Art.5º do Decreto nº. 219 de 2 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto nº 450, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria terá vigência a partir de 11 março de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 02 de abril de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente